



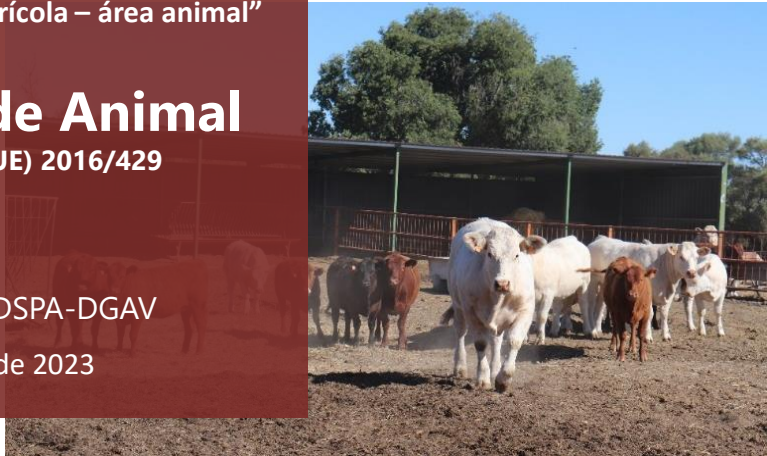
FORMAÇÃO  
“Aconselhamento agrícola – área animal”

# Lei da Saúde Animal

Regulamento (UE) 2016/429

DIRMA/DESA/DSPA-DGAV

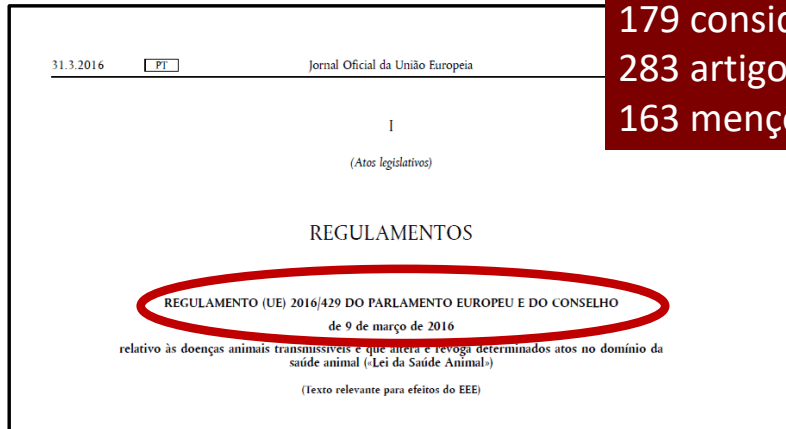
3 de maio de 2023



## Conteúdos

- A Lei da Saúde Animal
- Responsabilidades dos produtores e técnicos
- Legislação complementar em sanidade animal
- Legislação complementar de registo, identificação e movimentação animal

## Lei da Saúde Animal (LSA)



208 páginas  
179 considerando  
283 artigos  
163 menções a atos

3

## Lei da Saúde Animal

### REGULAMENTO (UE) 2016/429 de 09/3

É assim uma legislação de **aplicação OBRIGATÓRIA** em todos os Estados Membros da União

Estabelece **regras de saúde animal** com os **objetivos** de obter:

- Uma **melhor saúde animal** para apoiar uma produção agrícola e aquícola sustentável
- O **funcionamento eficaz do mercado interno**
- A **redução de efeitos adversos** das **doenças** e das **medidas** para a sua prevenção e controlo na **saúde animal, saúde pública e ambiente**

4

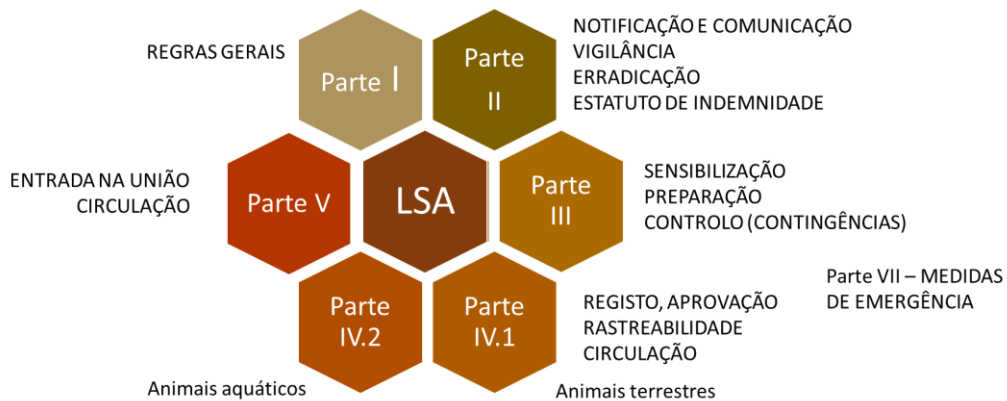
# Lei da Saúde Animal

## A SAÚDE ANIMAL ESTÁ RELACIONADA COM:



5

# Lei da Saúde Animal



Regulamento 2016/429

Parte VI - Movimentos não-comerciais de animais de companhia até 2026 → Regulamento (UE) nº 576/2013, de 12 de junho

6

## Lei da Saúde Animal



7

## Lei da Saúde Animal

### Regras aplicáveis e suas implicações

**Nem todas as doenças animais transmissíveis podem ou devem ser evitadas e controladas através de medidas regulamentares, ...**

As medidas regulamentares para prevenir e controlar as doenças animais transmissíveis podem ter **consequências económicas importantes** para os setores relevantes e **perturbar o comércio**.

→ As medidas devem ser as **necessárias** e **proporcionais**, aplicadas quando uma doença apresenta, ou se suspeite que apresente, um risco significativo para a **saúde animal** ou **pública**.

8

## Responsabilidades de produtores e técnicos



Artigo 10º  
Operador

### CAPÍTULO 3 da LSA



Artigo 12º  
M. Veterinário  
Profissional



Artigo 13º  
Autoridade Competente  
DGAV

9

## Responsabilidades de produtores e técnicos

Os **Produtores** são responsáveis ...

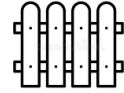


- **Saúde dos animais**
- **Uso prudente e responsável do medicamento veterinário**
- **Minimização de risco** de propagação de doenças
- **Boas práticas de criação** dos animais e **BIOSSEGURANÇA**
  - Registo da exploração
  - Identificação e registo dos animais
  - Cumprir regras de movimentação animal
  - Cumprir as medidas dos programas de erradicação
  - Vigilância e notificação ao MV ou à DGAV

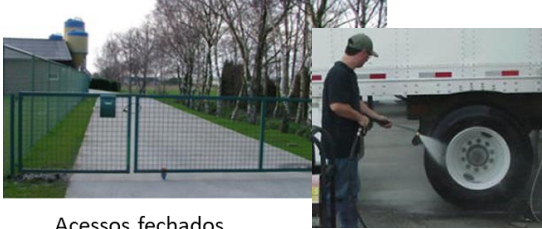
10

## Responsabilidades de produtores e técnicos

### BIOSSEGURANÇA: medidas de proteção física



- Colocação de vedações, barreiras, telhados ou redes



Acessos fechados

**Por exemplo:** vedações previnem a entrada de animais selvagens que podem transmitir tuberculose, sarna, brucelose

- Limpeza, desinfecção e controlo de insetos e roedores



Controlar roedores previne a entrada de salmonelas e leptospiros; Controlar insetos previne doenças vectoriais; Desinfetar reduz a contaminação ambiental (menos mastites, infeções umbilicais, etc.)

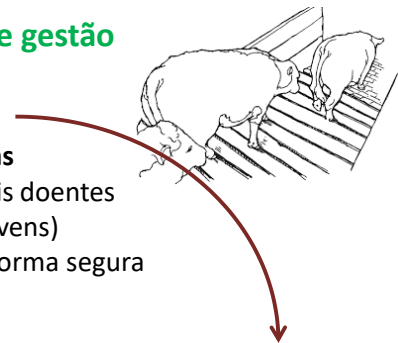
## Responsabilidades de produtores e técnicos

### BIOSSEGURANÇA: medidas de gestão

- Procedimentos e condições para a **entrada de animais**
- Procedimentos para **entrada de produtos, veículos e pessoas**
- **Quarentenas dos animais comprados**, separação dos animais doentes
- **Circulação** dentro da exploração (p.e. primeiro os animais jovens)
- **Eliminação de animais mortos** e de outros subprodutos de forma segura
- Alimentação e abeberamento seguros

#### **Por exemplo: Plano sanitário e gestão dos animais doentes**

- Planos profiláticos: vacinações e desparasitações
- Isolamento e tratamento adequado dos doentes e registos
- Manusear os animais doentes depois dos saudáveis
- Depois de manusear os animais doentes mudar a roupa, calçado e desinfetar as mãos e calçado



Guias fechadas  
Garantias na origem  
Transportes limpos

## Responsabilidades de produtores e técnicos

### BIOSSEGURANÇA: medidas de gestão



Abeberamento em charcas VS em bebedouros



Comedouros com e sem acesso a animais selvagens



Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

13

## Responsabilidades de produtores e técnicos

Os **Produtores** são responsáveis ...

### → Conhecimento / **formação**



- Doenças
- Biossegurança
- Interação Saúde Animal / Saúde Pública / Ambiente
- Boas Práticas de criação
- Resistências a antimicrobianos

### → Medidas para aquisição de conhecimentos

Experiência ou formação profissional  
Programas de formação específicos  
Ensino formal

➔ Criação pelo MAA de oferta formativa  
Protocolos com entidades para a formação

14

## Responsabilidades de produtores e técnicos

### Responsabilidades de Veterinários



- Medidas adequadas de **prevenção** de introdução, desenvolvimento e propagação de doenças
- **Deteção precoce** – diagnóstico etiológico e diferencial
- **Sensibilização** para a saúde animal e relação com SP/Ambiente
- Sensibilização para os domínios de conhecimento do operador
- **Cooperação** com a AC, profissionais, operadores e detentores de animais de companhia na aplicação das medidas previstas na LSA

→ **Investigar eventos de doença**, inclusive através da recolha de amostras para exame laboratorial, quando a situação o justificar.

15

## Responsabilidades de produtores e técnicos

### Responsabilidades de Autoridade Veterinária



- **Tomar as medidas necessárias e adequadas e desempenhar as atividades requeridas pela LSA**

A AVC deve dispor de:

- pessoal e MV com formação
- instalações e organização
- acesso a laboratório
- equipamento
- recursos financeiros

Registo

Controlar a  
movimentação animal

Certificação

Investigar surtos

Planeamento programas

Contingências

Monitorizar o progresso dos planos

Conferir estatutos de indemnidade

→ **Controlos Oficiais: REGULAMENTO (UE) 2017/625**

INFORMAÇÃO DO PÚBLICO

16



## Legislação que complementa a Lei da Saúde Animal

### Regras aplicáveis e suas implicações

Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 – Lista de doenças e sua categorização

RD (UE) 2020/687 → regras para a erradicação de doenças de emergência

RD (UE) 2020/689 → regras de atribuição dos estatutos sanitários

RD (UE) 2019/2035 → regras para os estabelecimentos que detêm animais terrestres e aos centros de incubação

RE (UE) 2021/520 → regras de rastreabilidade

RD (UE) 2020/688 → regras de circulação na União de animais e prod. germinais

RD (UE) 2020/999 → regras de para estabelecimentos de prod. germinais e rastreabilidade

Etc.



Uniformização das abordagens

17

### RE (UE) 2018/1882

### Listagem e categorização das doenças

#### 1 lista + Categorização das doenças dos animais

A - Doenças sujeitas a regras de **emergência**

B - Doenças sujeitas a regras de **erradicação obrigatórias**

C - Doenças sujeitas a regras de **controlo e erradicação voluntárias**

D - Doenças sujeitas a regras para o **comércio intracomunitário**

E - Doenças sujeitas a regras de **notificação obrigatória e vigilância**

+ ESPÉCIES LISTADAS

Nome da doença listada	Categoria da doença listada	Espécies listadas	
		Espécies e grupos de espécies	Espécies de vetores
Infeção por <i>Brucella abortus</i> , <i>B. melitensis</i> , <i>B. suis</i>	B+D+E	<i>Bison</i> ssp., <i>Bos</i> ssp., <i>Bubalus</i> ssp., <i>Ovis</i> ssp., <i>Capra</i> ssp.	
	D+E	<i>Artiodactyla</i> que não <i>Bison</i> ssp., <i>Bos</i> ssp., <i>Bubalus</i> ssp., <i>Ovis</i> ssp., <i>Capra</i> ssp.	
	E	<i>Perissodactyla</i> , Carnívora, <i>Lagomorpha</i>	

Ex. brucelose

18

## RE (UE) 2018/1882 Listagem e categorização das doenças

### DOENÇAS LISTADAS DOS RUMINANTES (em negrito)

#### ERRADICAÇÃO OBRIGATÓRIA

**Brucelose**  
**Tuberculose**  
**Raiva**

22 RUM / 52 TOT

#### ERRADICAÇÃO VOLUNTÁRIA

**Língua Azul**  
**Leucose enz. bovina**  
**IBR/VPI**  
**BVD**  
*Echinoc. multilocularis*  
Doença de Aujeszky  
Varrose

#### VIGILÂNCIA

**Febre Q**  
**Paratuberculose**  
PRRS  
Febre Nilo Ocidental  
Encefalite japonesa  
Encefalomielite equina

#### CERTIFICAÇÃO

.... 5 em 22 doenças

#### EMERGÊNCIA

**Febre aftosa**  
**Febre do Vale de Rift**  
**Peste bovina**  
**Dermatose nodular contagiosa**  
**Peripneumonia cont. bovina**  
**Peripneumonia cont. caprina**  
**Varíola ovina**  
**Peste dos pequenos ruminantes**  
Peste suína clássica  
Peste suína Africana  
Doença de Newcastle  
Gripe aviária alta patogen.  
Peste equina  
Mormo

19

## RD (UE) 2020/687 regras de erradicação de doenças de emergência

### ABORDAGEM DAS DOENÇAS DA LISTA A

#### EMERGÊNCIA



BTSF – AHL Oct2021

20

## RD (UE) 2020/687 regras de erradicação de doenças de emergência

### ABORDAGEM DAS DOENÇAS DA LISTA A

#### EMERGÊNCIA



A implementação de medidas de erradicação de focos implica a participação de todos  
→ **Coordenação da DGAV e delegação de atividades a equipas de intervenção**

- Formação / seminários sobre os planos de contingência
- Participação em exercícios de simulação
- Organização da tramitação administrativa

21

## RD (UE) 2020/689 regras de atribuição de estatutos sanitários

### ABORDAGEM DAS DOENÇAS DA LISTA B

#### ERRADICAÇÃO OBRIGATÓRIA

**Brucelose**  
**Tuberculose**

### RE (UE) 2020/689 → planos erradicação da União / Anexo IV



E.M. que não seja livre  
apresenta plano de  
erradicação à COM

Aplicação das  
medidas de  
erradicação

Aquisição de  
estatuto  
LIVRE DE DOENÇA

Vigilância para a  
manutenção de estatuto  
LIVRE DE DOENÇA

BTSF – AHL Oct2021

22

## RD (UE) 2020/689 regras de atribuição de estatutos sanitários

**ABORDAGEM DAS DOENÇAS DA LISTA B**

**ERRADICAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**Brucelose  
Tuberculose**

**RE (UE) 2020/689 → planos erradicação da União / Anexo IV**

**ESTRATÉGIA DE CONTROLO:** implementação de medidas específicas até que os **estabelecimentos** obtenham a classificação de livres de doença

- Atribuição, suspensão e retiradas de estatutos pela DGAV
- Medidas de biossegurança e de mitigação de risco (p.e. não permitir contactos diretos ou indiretos com animais de diferente estatuto sanitário)
  - Vigilância
  - População animal visada
  - Métodos de diagnóstico
  - Definição de caso
  - Atribuição e manutenção de estatutos
- Implementação opcional de planos de vacinação

23

## RD (UE) 2020/689 regras de atribuição de estatutos sanitários

**ABORDAGEM DAS DOENÇAS DA LISTA B**

**ERRADICAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**Brucelose  
Tuberculose**

– **Indemnidade de distrito** – exemplo Brucelose

**Avaliação de um período de 3 anos**

- **Não tiver ocorrido qualquer caso confirmado de infeção**
- Tiverem sido aplicados requisitos gerais de vigilância, ... que incluíram pelo menos:
  - o **envio regular de amostras de casos de aborto para testes laboratoriais**,
  - a investigação atempada dos casos de aborto que possam ter sido causados pela infeção por *Brucella*
- Tiver sido efetuada uma **vigilância da população** e pelo menos **99,8% dos estabelecimentos**, representando pelo menos **99,9% da população de ovinos e caprinos**, se tiverem mantido indemnes
- **Não tiver sido efetuada vacinação de ovinos e caprinos** pelo menos nos últimos três anos e **nenhum ovino ou caprino introduzido tiver sido vacinado nos três anos anteriores à sua introdução**.

24

## RD (UE) 2020/689 regras de atribuição de estatutos sanitários

### ABORDAGEM DAS DOENÇAS DA LISTA C

### ERRADICAÇÃO FACULTATIVA

### Língua Azul

#### RE (UE) 2020/689 → planos erradicação da União / Anexo IV

ESTRATÉGIA DE CONTROLO: implementação de medidas específicas até que as **áreas geográficas específicas** se encontrem livres de doença

Atualmente em Portugal:

- Zonas livres: apenas RA Açores
- Zonas de vacinação obrigatória de ovinos S1-4  
+ vacinação de bovinos com S1-4 em 2023
- Plano de sentinelas

↓  
SUBMETER PLANO À CE



25

## RD (UE) 2020/689 regras de atribuição de estatutos sanitários

### ABORDAGEM DAS DOENÇAS DA LISTA C

### ERRADICAÇÃO FACULTATIVA IBR/IPV e BVD

#### RE (UE) 2020/689 → planos erradicação da União / Anexo IV

ESTRATÉGIA DE CONTROLO: implementação de medidas específicas até que os **estabelecimentos** obtenham a classificação de livres de doença

- Concessão e manutenção de estatutos
- Suspensão, retirada e recuperação dos estatutos

Regras para o reconhecimento de Estado-Membro ou zona indemne de IBR/VPI e BVD

- Revisão e relançamento do Plano voluntário de controlo e erradicação de IBR/VPI e BVD

26

## Reg (UE) 2016/429 de 9 de março

### → Lei da Saúde Animal

#### PARTE IV

#### Registo, Aprovação, Rastreabilidade e Circulação

<b>CAPÍTULO 1</b>	Registo, aprovação, conservação de arquivos e registos	Obrigações de <b>registo de estabelecimentos</b>
		Aprovação de certos tipos de estabelecimentos
		Conservação de <b>arquivos</b>
<b>CAPÍTULO 2</b>	Requisitos de rastreabilidade para os animais terrestres detidos	Obrigações dos operadores relativas à identificação de <b>bovinos</b> detidos
		Obrigações dos operadores relativas à identificação de <b>ovinos e caprinos</b> detidos
		Obrigações dos operadores relativas à identificação e ao registo de <b>equídeos</b> detidos
		Obrigações dos operadores relativas à identificação e ao registo de <b>suínos</b> detidos
<b>CAPÍTULO 3</b>	Circulação de animais terrestres detidos na União	Requisitos gerais para a <b>circulação</b>

27

## RD (UE) 2019/2035

### → regras aplicáveis aos estabelecimentos que detêm animais terrestres e aos centros de incubação

Complementa as regras estabelecidas no Regulamento (UE) 2016/429 no que diz respeito:

**Aos estabelecimentos registados e aprovados para animais terrestres detidos e ovos para incubação**

28

## RD (UE) 2019/2035

→ regras aplicáveis aos estabelecimentos que detêm animais terrestres e aos centros de incubação

Parte II - Estabelece as **obrigações dos operadores** em matéria de conservação de **arquivos**, para além das previstas no artigo 102.º, nº1, do Regulamento (UE) 2016/429, para os seguintes tipos de estabelecimentos registados ou aprovados:

- a) Todos os estabelecimentos que detêm animais terrestres;
- b) Estabelecimentos que detêm:
  - i) bovinos, ovinos, caprinos e suínos,
  - ii) equídeos,
  - iii) aves de capoeira e aves em cativeiro

29

## RD (UE) 2019/2035

→ regras aplicáveis aos estabelecimentos que detêm animais terrestres e aos centros de incubação

Parte III – Estabelece os requisitos de **rastreabilidade** para bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equídeos detidos, incluindo **meios de identificação**, **documentação** e **base de dados** informatizadas.

30

## RD (UE) 2019/2035

→ regras aplicáveis aos estabelecimentos que detêm animais terrestres e aos centros de incubação

Bovinos – 2 marcas auriculares convencionais

1 marca auricular convencional + bolo ou brinco eletrónico

Ovinos e caprinos – 1 marca auricular convencional + bolo ou brinco eletrónico

Marca de exploração (diretamente para abate até aos 12 meses)

Suíños – Tatuagem ou marca auricular com marca de exploração

31

## RD (UE) 2021/520

→ regras de rastreabilidade

Bovinos, caprinos, ovinos, suínos

### CAPÍTULO 2 BASES DE DADOS INFORMATIZADAS

**Prazos e procedimentos da transmissão de informações pelos operadores para o registo de bovinos, ovinos, caprinos e suínos detidos**

### CAPÍTULO 3 MEIOS DE IDENTIFICAÇÃO

**Especificações técnicas, formatos e conceção dos meios de identificação dos bovinos, ovinos, caprinos, suínos, camelídeos e cervídeos detidos**

**Configuração do código de identificação dos bovinos, ovinos, caprinos, camelídeos e cervídeos detidos**

32



## RD (UE) 2021/520

→ regras de rastreabilidade (bovinos, ovinos, caprinos, suínos)

Prazo de aplicação dos meios de identificação de:

Bovinos detidos – 20 dias + 7 para a comunicação a base de dados

Ovinos e caprinos detidos – 9 meses, reduzindo para 6 em sistema intensivo e sempre antes de deixar a exploração de origem

Suínos detidos – Até ao desmame. Sempre antes de deixar a exploração de origem

33

## RE (UE) 2021/963

→ Identificação e registo de equídeos e modelos dos documentos de identificação

Capítulo I – Regras uniformes aplicáveis à base de dados informatizada dos equídeos

Capítulo II – Especificações e procedimentos técnicos, aplicáveis aos meios de identificação

Capítulo III – Especificações técnicas e formatos do documento de identificação único vitalício

Prazos de identificação

34

## Controlo de Identificação

### Principais problemas identificados em controlo

#### Bovinos

Ausência de marcas auriculares e/ou outro meio oficial

Alteração de atributos em animais controlados (sexo) – confirmados pelo operador levando a problemas de registos quando incorretas

#### Pequenos ruminantes

Reidentificações com incorreções ao registo ou não registadas

35

## Controlo de Identificação

Trocas de correspondência entre bolo e marca auricular convencional quando da identificação inicial e/ou na reidentificação.

Correção de atributos em animais controlados (sexo, espécies), confirmadas pelo operador

Uso indevido de marcas auriculares provisórias ou de substituição



**Obrigatoriedade de identificar os pequenos ruminantes com identificação individual eletrónica**, exceto quando para abate até aos 12 meses, com passagem ou não por exploração de engorda (RD (UE) 2019/2035 de 28 de junho).

36

## Controlo de Identificação

As **contestações ao relatório de controlo** devem ser feitas no decorrer deste, ou quando do seu conhecimento.

É importante o apoio ao operador no decorrer de um controlo.

37

## Conclusões



A LSA entrou em vigor a **21.04.2021**  
assim como os seus **ATOS DELEGADOS** e **ATOS DE EXECUÇÃO**

**Desenvolvimento da legislação nacional de suporte à LSA**

**Responsabilidades**  
**Especificidades de implementação das regras**  
**Quadro sancionatório**

Regulamento 2016/429

38

## Conclusões

**COOPERAÇÃO** PARA A MANUTENÇÃO DE ELEVADO NÍVEL SANITÁRIO  
das **populações animais**



**Qualidade dos produtos**  
**Proteção da Saúde Pública**  
**Colocação no Mercado**  
**Menor necessidade de antimicrobianos**

39



# Obrigada

Campo Grande n.º 50  
1700-093 Lisboa  
Tel.: +351 213 239 500  
[www.dgav.pt](http://www.dgav.pt)

secdspa@dgav.pt



40